

quer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1, no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 274.º do referido Estatuto, o sargento a seguir indicado:

SCH CAV 04770878, José Pinto Angélico.

Conta a antiguidade desde 17 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

26 de Outubro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso (extracto) n.º 12 134/2006

Foi anulado o concurso para o lugar de conservador interino dos registos civil e predial de Ferreira do Alentejo (3.ª classe), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006, por se terem alterado os pressupostos que haviam determinado a sua abertura.

31 de Outubro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 23 359/2006

Por despacho de 26 de Outubro de 2006 do director-geral dos Registos e do Notariado, foi nomeado, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de assistente administrativo especialista (1.º escalão, índice 269) da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, Manuel Ferreira Lopes, assistente administrativo principal (3.º escalão, índice 244) da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e Toxicodependência, ficando exonerado do lugar de origem à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho n.º 23 360/2006

Por despachos de 11 de Setembro de 2006 da inspectora-geral dos Serviços de Justiça e de 18 de Outubro de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Alexandra Isabel Pinto Aguiar Ferreira Vicente, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral, foi transferida, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça.

31 de Outubro de 2006. — A Inspectora-Geral, *Ana Guerra Martins*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 23 361/2006

Por meu despacho de 27 de Outubro de 2006, no uso de competência delegada, a licenciada Maria Antónia Gomes Neves, técnica superior

principal da carreira técnica superior de reinserção social, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos da alínea n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 16 de Agosto 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 23 362/2006

Veio a Águas do Ave, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer a declaração de utilidade pública da constituição de servidão administrativa com carácter de urgência de 35 parcelas de terreno situadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, tendo em vista a execução da obra de construção do prolongamento do interceptor do Pelhe — frente de drenagem de Agra — FD9, no concelho de Vila Nova de Famalicão, integrado no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave.

Considerando a indispensabilidade do projecto para o saneamento das águas residuais nas freguesias do Vale (São Cosme), Telhado e Portela, no concelho de Vila Nova de Famalicão;

Considerando a urgência em cumprir os objectivos comunitários bem como os prazos delineados no fundo de coesão para o financiamento da obra;

Considerando os fundamentos constantes da informação n.º 152/DSJ/2006, de 14 de Setembro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, determino o seguinte:

I — As 35 parcelas de terreno, identificadas no mapa que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A.;

II — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

i) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita previstas no projecto;

ii) A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m;

iii) É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta) durante a fase de instalação do interceptor.

III — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

IV — Os encargos com servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

24 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.